



DATA: 02/05/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.920.252-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 568/2023

APROVADO EM 12/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAU TÉCNICO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo

Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer

CEE/CEMEP n.º 208/2021, de 15/06/2021.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório. Alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Legislação Aplicada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação – Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso, a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 208/2021, de 15/06/2021.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.





O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2917/2021, de 06/07/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 208/2021, de 15/06/2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, de 15/07/2021 a 15/07/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 208/2021, de 15/06/2021, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado

A instituição de ensino apresentou solicitação e a seguinte justificativa para a oferta do referido curso antes da publicação do ato autorizatório:







Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do referido curso pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 2917, de 06/07/2021, pelo prazo de dois anos, de 15/07/2021 a 15/07/2023.

A Coordenação de Documentação Escolar, CDE/DNE/DPGE/Seed informou sobre os Relatórios Finais da referida instituição de ensino:

[...] Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED não há Relatórios Finais, pois não há Turma concluída, do Curso Técnico em Radiologia — Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, do Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá, município e NRE Maringá, cuja oferta iniciou em 17/05/2021, antes do início da vigência da Autorização de Funcionamento Res. nº 2917/21 DOE 15/07/2021, em 15/07/2021.

A referida instituição apresenta justificativa, fls. 191, para início da oferta antes da vigência da Autorização de Funcionamento e solicita Convalidação dos Estudos para os alunos relacionados as fls. 138 a 140.

[...]





Do Laudo do Perito, Tecnólogo em Radiologia, convém destacar:

O Centro de Educação Profissional Grau Técnico, do municipio de Maringá, apresentou condições materiais e pedagógicas para o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, visto que o plano de curso atende o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT conforme descrição da matriz e organização curricular verificadas.

A Instituição de Ensino possui um laboratório de informática para a oferta do curso técnico pretendido, com equipamentos que atendem aos alunos. Com referência ao laboratório específico para o curso Técnico em Radiolgía, constatou-se que a Instituição apresenta materiais e equipamentos específicos organizados e em quantidade satisfatória.

Verificou-se que os alunos terão à disposição, na **biblioteca** da instituição volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

A instituição relatou que apresentou documentação comprobatória para a efetiva Articulação com o setor produtivo por meio de termo de convênio para estágio obrigatório.

Sendo assim, segue Laudo para Reconhecimento do Curso Técnico em Radiología - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Maringá, 04 de Julho de 2023.

André Simões Ferreira Sosa Fernandez

Tecnólogo em Radiología CRTR-PR: 0162-N RG: 5947856-7

Alteração do Plano de Curso:

Dados Gerais do Curso

DE:

Curso: Técnico em Radiologia

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga Horária: 1.200h mais 400h, total 1600h

Forma: Presencial

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã, tarde e noite, e aos

sábados no período da manhã e tarde

Regime de Matrícula: Modular

Número de vagas por turma: 30 vagas por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo 24 semestres letivos e máximo de 36

semestres letivos

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio e ter idade igual ou superior a 18

anos

Modalidade de Oferta: subsequente ao Ensino Médio

PARA:

Curso: Técnico em Radiologia

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde





Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas + 400h de estágio supervisionado obrigatório

Carga horária total do curso: 1.600 (mil e seiscentas) horas

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no período da manhã,

tarde e noite, e aos sábados no período da manhã e tarde

Horários do Curso: Turmas matutinas: 07h50 às 12h10 (12 horas semanais); Turmas vespertinas: 13h50 às 18h10 (12 horas semanais); Turmas noturnas: 18h20 às 22h40 (12 horas semanais) 20 (vinte) minutos de intervalo entre 02 (duas) aulas

As turmas funcionarão no esquema 3(três) aulas por semana, mantendo a carga

horária de 12 (doze) horas semanais, podendo ser em dias alternados

Modalidade: Presencial **Forma**: Subsequente

Nº de Vagas por Turma: mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 55 (cinquenta e cinco)

alunos

Requisitos de Acesso: Ensino Médio completo e ter idade igual ou superior a 18 anos

Regime de Matrícula: Modular

Período de Integralização do Curso: mínimo 24 (vinte e quatro) e máximo 36 (trinta e

seis) meses

Carga horária semanal: 12 (doze) horas

Hora aula: 60 minutos

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

DE:

O Técnico em Radiologia deverá ser capaz de:

Realizar exames radiológicos convencionais e monográficos. Realizar o processamento das imagens radiográficas. Aplicar técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. Posiciona o paciente. Operar equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realizar técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiografia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas. Realizar exames radiológicos convencionais, computadorizados e digitais. Aplicar os princípios de proteção radiológica. Identificar artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Tratar os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.

PARA:

O Técnico em Radiologia será habilitado para:

- Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.
- Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:
 - · Acolher e recepcionar o paciente.
 - · Proceder a revisão da anamnese.
 - Orientar e preparar o paciente para o exame.
 - Posicionar o paciente e o equipamento.
 - Realizar a exposição.
 - Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.
 - Supervisionar as aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.
 - Utilizar radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia





computadorizada, ressonância magnética, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.

Matriz Curricular:

			Matriz	Curricu	ılar							
Esta	belecimento: Centro de Educação Profissio	nal Grau T	écnico	Maring	ζá							
Mu	nicípio: Maringá - PR											
Curs	so: Técnico em Radiologia											
Forr	ma: Subsequente					Implant	ação: A	Após ap	rovaçã	o pelo (CEE	
	Turno: Manhã/Tarde/Noite			Carga	Horári		Su _l otal do	pervisio curso 1	nado 1600 ho	oras	tágio Prof	issiona
N.	Disciplina		Mód		dulos		Organização: Modular Estágio Profissional Supervisionado			Horas	Horas	
		12 M	2º M	32 M	4º M	aula	19 M	2º M	39 M	4º M	estágio	Total
1	Radiobiología	44h				44h						44h
2	Biossegurança	64h				64h						64h
3	Informática Básica	40h				40h						40h
4	Matemática Aplicada	40h				40h						40h
5	Física Aplicada I	64h				64h						64h
6	Anatomia e Fisiologia Humana I	80h				80h						80h
7	Psicologia Aplicada à Saúde		40h			40h						40h
8	Posicionamento Radiográfico I		64h			64h		120h			120h	184h
9	Anatomia e Fisiologia Humana II		64h			64h						64h
10	Física Aplicada II		64h			64h						64h
11	Português Instrumental		32h			32h						32h
12	Inglês Instrumental			28h		28h						28h
13	Posicionamento Radiográfico II	7.0		80h		80h			150h		150h	230h
14	Exames Contrastados, Mamografia e Densitometria Óssea			80h		80h						80h
15	Radioproteção e Dosimetria			80h		80h						80h
16	Medicina Nuclear, Hemodinâmica e Radioterapia			80h		80h						80h
17	Empreendedorismo				28h	28h						28h
18	Ética profissional				20h	20h		100				20h
19	Legislação Aplicada				28h	28h						28h
20	Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética				60h	60h						60h
21	Radiologia Odontológica				20h	20h						20h
22	Radiologia Veterinária				20h	20h						20h
23	Posicionamento Radiográfico III				80h	80h	n -			130h	130h	210h
	Total horas	332h	264h	348h	256h	1200h		120h	150h	130h	400h	1600h

Maringá, 05 de abril de 2023

www.grautecnico.com.br

Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde





A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes de Física e de Legislação Aplicada, licenciado em Matemática e Tecnólogo em Radiologia, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária têm vigência até 09/03/2024 e 29/06/2026, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO		
Centro de Educação Profissional Grau Técnico	Maringá/ Maringá	N.º 5055/2020, de 11/12/2020, De 08/01/2021 a 08/01/2031	N.º 2917/2021, de 06/07/2021 Prazo: 15/07/2021 a 15/07/2023	Desde 15/07/2021 e por mais cinco anos contados a partir de: 16/07/2023 a 15/07/2028		

b) as alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º CEE/CEMEP n.º 208/2021, de 15/06/2021, conforme o descrito no Mérito deste Parecer;

 c) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 17/05/2021 a 15/07/2021, para assegurar o direito da vida escolar dos estudantes.





Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Física e de Legislação Aplicada;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e para a regularização da vida escolar dos estudantes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP